DECRETO Nº 4081, de 21 de maio de 2010

PERMITE O FUNCIONAMENTO DE CEMITÉRIO PARTICULAR NA ÁREA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, c/c a alínea "i" do art. 103 da mencionada Lei; CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo Carmelo da Imaculada Conceição, solicitando o sepultamento das Irmãs Carmelitas Descalças da Ordem da Bem Aventura Maria do Monte Carmelo, na área do Convento e em local especialmente destinado a tal fim; CONSIDERANDO que o cemitério particular é aquele pertencente à iniciativa privada, e seu funcionamento, face à natureza do serviço ali realizado, está sujeito à permissão do Poder Público, que deverá, observado o art. 39, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, regulamentar, disciplinar e fiscalizar sua instalação e funcionamento regular, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento de cemitério particular na área de propriedade do Carmelo da Imaculada Conceição, localizado na Rua Heitor Lanza Neto, nº 801, Bairro Monte Carmelo, nesta cidade.

Parágrafo Único - Somente poderão ser sepultadas na área prevista no caput do art. 1º as integrantes desta Irmandade.

Art. 2º O Poder Público exercerá suas prerrogativas relativas à fiscalização da área em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de maio de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município